Ilustríssimo (a) Senhor (a) Presidente da Comissão de Licitações,

Ref. Pregão Eletrônico nº 90009/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA/CE

Proc. nº P035880/2024

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS C/C SUBSIDIÁRIA E ALTERNATIVA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Requerente: DANIEL LIMA RIBEIRO, cidadão brasileiro, divorciado, documento de identidade nº 99002291133 SSPDC/CE e CPF nº 650.913.833-20, com endereço na Rua Domingos Pedro Hermes, nº 982, Jardim – São José/SC. CEP nº 88.111-330, e-mail: daniel.lima.ribero1981@gmail.com.

Em análise ao instrumento convocatório a que ora se referencia, verificou-se a necessidade da formulação de pedido de esclarecimentos que pode ser convolada em impugnação, nos termos adiante aduzidos:

1 DO PRAZO PARA PEDIR ESCLARECIMENTOS / IMPUGNAR

Como o certame está agendado para dia 01/04/2024, a data para pedido de esclarecimentos e impugnação é até o dia 27/03/2024, conforme dispõe o subitem 11 do Edital. Em razão disto, esta petição é, além de legítima, TEMPESTIVA.

2 DOS ITENS QUE MERECEM ESCLARECIMENTOS E / OU IMPUGNAÇÃO

Os subitens do edital e Termo de Referência que se referem às especificações do objeto, em especial a que constaqualificação técnica operacional e profissional, conforme se infere do texto ora repetido:

> 9.8. SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESPAÇOS FÍSICOS 9.8.1 Para a realização das modalidades de natação e de atletismo do futuro cronograma dos jogos escolares se faz necessária a utilização de espaços físicos específicos, cabendo à contratada o aluguel dos espaços adequados para a realização do rol de provas previstas para as modalidades supracitadas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	*QUANT. TOTAL*		
43	*Locação de pista de atletismo oficial com tamanho de 400m, contendo 8 raias*	SERVIÇO	01	*R$ 86.666,67*	*R$ 86.666,67*
44	*Locação de piscina olímpica (50m) ou semi-olímpica (25m), contendo 8 raias.*	SERVIÇO	01	*R$ 93.333,33*	*R$ 93.333,33*

Desta feita, de forma CLARA e OBJETIVA, sabe-se que, para fins de especificações do objeto, o edital deve ser claro e objetivo, conforme diz o **Art. 53 da Lei Geral de Licitações de nº 14.133/2021:**

> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
>
> § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I
> - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
> II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e **de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação** e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Isto posto, cumprindo com rigor o que bem preconiza o referenciado artigo, **entende-se que será aceito como cumprido o aluguel de qualquer pista de atletismo e piscina olímpica DENTRO DO ESTADO DO CEARÁ, inclusive na região metropolitana (Caucaia, Eusébio, Aquiraz...), já que não houve nenhuma especificação de restrição de localidade. E, se houve, aluguel destes equipamentos na região metropolitana a CONTRATANTE é quem arcará com o deslocamento dos competidores/árbitros?**

Está correto este nosso entendimento?

a) **Acaso afirmativo**, fazer adendo esclarecedor ao edital.

b) **Acaso negativo**, convolar este pedido de esclarecimentos **em impugnação ao instrumento convocatório**, para fins de que se apresente a motivação para qual razão o edital restringirá a localidade apenas a Fortaleza, sem ter feito isso antes na especificação do edital.

4- DOS PEDIDOS

Ante o exposto, **requer-se que Vossa Senhoria se digne em responder ao esclarecimento acima apresentado para que, se for AFIRMATIVO, ou seja, de acordo com os entendimentos explanados por esta licitante conforme formulado no quesito "2", seja apresentado adendo esclarecedor, ou, acaso negativo, ou seja, contrários aos entendimentos expostos, que então esta peça seja convolada e recebida como impugnação aos termos do edital, cujo objetivo é proceder com a necessária reformulação do instrumento convocatório, a fim de que o mesmo possa ser imediatamente suspenso, corrigido nos termos propostos, fazendo constar as motivações e fundamentações pertinentes, para que, só então, possa ser republicado, a fim de prezar pela legalidade do processo licitatório em questão.**

Termos em que,
Pede e espera urgente deferimento.
São José/SC, 25 de março de 2024.

DANIEL LIMA RIBEIRO

Daniel Lima Ribeiro
CPF nº 650.913.883-20